



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2021

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de cargos autorizados pelas Leis Complementares nº 196/2020, 206/2021 e 207/2021 para composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Leis Complementares nº 196/2020, 206/2021 e 207/2021 faz saber que estarão abertas as inscrições para formação de cadastro de reserva do Processo Seletivo, para suprir a necessidade de admissão em regime de designação temporária (DT), para o cargo de Professor da Educação Básica – Anos Finais (PEB AF ou PEB-NM) nas disciplinas de INGLÊS e ARTE, Motorista para atuação no Transporte Universitário e Técnico em Informática (AGSAE II)

1 - DO PROCESSO SELETIVO

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado visa a formação de cadastro de reserva para suprir a necessidade de admissão em regime de designação temporária (DT) para o cargo de Professor da Educação Básica – Anos Finais (PEB AF) ou PEB-NM nas disciplinas de Inglês e arte, na condição de profissional habilitado ou não-habilitado, destinado a atuação na rede municipal de ensino.

1.2 - Serão feitas duas listas de classificação para candidatos na categoria PEB-NM não habilitados, sendo a primeira e prioritária na ordem de classificatória, para os candidatos estudantes a partir do 5º período de curso de licenciatura para o cargo/disciplina para a qual se inscreveram, devidamente matriculados e a segunda para os candidatos graduados em curso superior de área de conhecimento afim ao cargo/disciplina específica pleiteada.

1.3 - O processo seletivo será coordenado por uma Banca Examinadora, nomeada através de Ato do Executivo Municipal.

1.3.1 - São atribuições da Banca Examinadora do Processo Seletivo, instituída por Ato do Executivo Municipal:

Atalqado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

I – Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e formação do cadastro de reservas para os cargos citados no item 1.1, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2 – DOS CARGOS

2.1 - Cargos, atuação, carga horária, pré-requisitos, salário base e vagas estão especificados nas tabelas abaixo:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS FINAIS (PEB – AF)

DISCIPLINA / ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE	VAGAS
Inglês Candidato habilitado	25h	Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Português/Inglês	R\$ 1.608,41	Reserva Técnica
Inglês Candidato não habilitado	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês ou Letras acrescido de curso avulso de no	R\$ 1398,61	Reserva técnica

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

		mínimo 120 horas em língua inglesa		
Inglês Candidato não habilitado	25h	Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 120 horas em Língua Inglesa	R\$ 1.398,61	Reserva técnica
Arte Candidato habilitado	25h	Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística OU Licenciatura em	R\$ 1.608,41	Reserva Técnica

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

		Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas		
Arte Candidato não habilitado	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes	R\$ 1398,61	Reserva técnica

Balçado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

Arte Candidato não habilitado		Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1398,61	Reserva técnica
--	--	---	----------------	-----------------

CARGOS PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMAS OU QUADRO DE APOIO EDUCACIONAL

	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE	VAGAS
Motorista	40h	Fundamental Incompleto acrescido de CNH nas categorias D ou E e Curso de Transporte Escolar	1.324,51	Reserva Técnica
Técnico em Informática (AGSAE II)	40h	Ensino Médio completo - Técnico em informática.	1.324,51	Reserva Técnica

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

		Conhecimento em manutenção de computadores e sistemas de rede informatizada.		
--	--	--	--	--

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições neste processo seletivo serão realizadas para o cargo de PEB AF ou PEB-NM nas disciplinas de Inglês e Arte, Motorista para atuação no Programa Transporte Universitário e Técnico de Informática.

3.2 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão de acordo com o cargo pleiteado, disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibatiba no seguinte endereço: <http://www.ibatiba.es.gov.br>, com letra legível.

3.2.1 – As inscrições deverão ser dirigidas à Banca Examinadora do Processo Seletivo, mediante formulário padrão e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida 7 de novembro, s/n, Bairro Novo Horizonte, neste município de 08h às 17h, dentro dos prazos especificados no Anexo I.

3.2.2 – Não serão considerados válidos os formulários que possuírem rasuras, emendas, ou omissão de dados pessoais dos candidatos, sendo as inscrições indeferidas.

3.2.3– Para agilizar o processo de inscrição, seguindo recomendações do Ministério da saúde, diante do atual cenário nacional de propagação do COVID 19, ao chegar no local de inscrições, o candidato deverá ter em mãos o formulário de inscrição impresso e devidamente preenchido, protocolar sua inscrição e permanecer o menor tempo possível no local, evitando aglomerações.

3.2.4 – As informações prestadas no formulário padrão de inscrição serão objeto de comprovação no ato da convocação.

3.3 - São requisitos para inscrição:

- I – Ter na data da contratação a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II – Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado;
- III – Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do art. 37 da CRFB/88;

alopado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

IV – Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

3.4 - Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidades especiais no ato da inscrição.

3.5 - Para efeitos deste Edital considera-se pessoa portadora de necessidades especiais, aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

3.6 - O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7 - O candidato que não declarar sua condição de portador de necessidades especiais no ato da sua inscrição, não poderá alegar esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – O processo classificatório dos candidatos inscritos será organizado na seguinte ordem:

I – Para o cargo de PEB AF ou PEB-NM pela soma de no máximo 50 (cinquenta) pontos obtidos mediante PROVA DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL no cargo e função pleiteados;

II – Para o cargo de Motorista pela soma de no máximo 30 (trinta) pontos obtidos mediante PROVA DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL no cargo e função pleiteados e prova prática por meio de EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR;

III – Para o cargo de Técnico de Informática pela soma de no máximo 20 (vinte) pontos obtidos mediante PROVA DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL no cargo e função pleiteados.

4.2 – Para desempate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - A preferência será pelo candidato que possui a maior experiência profissional por tempo de serviço;

II - A preferência será pelo candidato mais idoso.

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

4.3 - A classificação final dos candidatos, resultante da somatória dos pontos obtidos em cada etapa classificatória, será divulgada em ordem decrescente.

4.4 - A lista de classificação dos candidatos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba, no seguinte endereço: <http://www.ibatiba.es.gov.br>.

4.5 - O candidato aprovado, portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5 – DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 – Para os cargos de Motorista e Técnico em Informática (AGSAE II) a etapa classificatória por meio da análise de títulos serão considerados válidos na Prova de Títulos as declarações ou certificados de cursos de capacitação emitidos por Poder Público Municipal, Estadual e Federal, Instituições Públicas ou Privadas de Ensino, conforme os itens e critérios estabelecidos no Anexo II.

5.2 – Para os cargos de PEB AF ou PEB-NM a etapa classificatória por meio da análise de títulos serão considerados válidos para a Prova de Títulos somente as declarações ou certificados de cursos de formação continuada emitidos por instituições públicas como Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Ministério Público, Universidades e Institutos Públicos de Educação, ou dos oferecidos por instituições de direito privado sem fins lucrativos, como Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), Instituto Singularidades e outras organizações similares, com carga horária e períodos estabelecidos no Anexo II.

5.2.1 – Não serão aceitos cursos livres ofertados por instituições de ensino privadas com fins lucrativos, conforme do termo de ajuste de conduta realizado entre a UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos autos do Inquérito Civil nº MPES 2019.0014.8542-63..

6 – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 – Será considerada para efeito de experiência profissional o tempo de serviço trabalhado no cargo e função pleiteados, adquirido em qualquer

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

período compreendido até a data de publicação do presente edital, computando-se apenas os meses completos de trabalho.

6.2 – Não serão considerados como experiência profissional o período de eventuais estágios, trabalhos voluntários ou ainda períodos concomitantes de tempo de serviço.

6.3 – A experiência profissional deverá ser informada em um campo específico do formulário de inscrição, devendo o candidato informar apenas os meses completos de trabalho, conforme estabelece o item 6.1 do presente Edital.

6.4 – Serão considerados do tempo de serviço declarado na ficha de inscrição os últimos 36 meses consecutivos ou não, até dezembro de 2020, para a contagem de pontos por tempo de serviço, sendo atribuídos 0,1 (um décimo) de ponto para cada mês completo.

6.5 - Serão considerados do tempo de serviço declarado na ficha de inscrição todos os meses consecutivos ou não, até a data de publicação do presente edital como critério de desempate, nos termos do item 4.2 do presente Edital.

7 – DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR

7.1 – Na terceira etapa para o cargo de Motorista de Transporte Escolar será considerada a aptidão para o exercício do cargo atestada por meio de Exame de Direção Veicular aplicada nos moldes previstos nas Resoluções nº168/2004 e 169/2004 do CONTRAN, observado o seguinte:

7.2 - O Exame de Direção Veicular será realizado perante uma comissão formada por no mínimo três integrantes da Banca Examinadora;

7.3 - No Exame de Direção Veicular, o candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova, por no mínimo, dois integrantes da Banca Examinadora, sendo pelo menos um deles habilitado na categoria "D";

7.4 – O Exame de Direção Veicular será realizado na data especificada no Anexo I, sendo que o local e horário serão definidos em edital específico;

7.5 – Para o Exame de Direção Veicular será utilizado veículo motorizado utilizado no transporte de estudantes, registrado com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares.

7.6 – O Exame de Direção Veicular será composto de duas etapas:

alopado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

- a) Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis;
- b) Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

7.7 - A delimitação da vaga balizada para o Exame Prático de Direção Veicular, em veículo do transporte escolar, deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

- a) Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
- b) Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

7.8 - O tempo máximo para o estacionamento de veículos em espaço delimitado por balizas, para três tentativas, considerando as condições da via deverá ser de 03 (três) a 06 (seis) minutos, estando automaticamente eliminado o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos.

7.9 - O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- a) uma falta eliminatória: reprovação;
- b) uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
- c) uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
- d) uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

7.10 - Será considerado reprovado no exame de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três).

7.11 - Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias "D" e "E":

I – Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Algado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

II – Faltas Graves:

- a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

8 – DOS RECURSOS

alagado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

8.1 - É admitido pedido de recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao conteúdo da lista de candidatos inscritos; e
- c) à classificação no Processo Seletivo Simplificado.

8.2 - Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora do Processo Seletivo, mediante formulário padrão que deverá ser impresso e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida 7 de novembro, s/n, Bairro Novo Horizonte, neste município de 08h às 17h, dentro dos prazos especificados no Anexo I.

8.3 - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

8.4 - Os pedidos de recursos serão respondidos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, contendo o parecer da mesma pela procedência ou improcedência e serão decididos no prazo estabelecido para o período recursal.

8.5 - Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e função pretendida no Processo Seletivo Simplificado.

8.6 - O pedido de recurso interposto fora dos prazos estabelecidos, no Anexo I deste Edital, serão imediatamente indeferidos, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.

9 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS E DA ESCOLHA DAS VAGAS

9.1 – A convocação dos candidatos classificados para escolha de vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, com o acompanhamento da Banca Examinadora, por meio de edital de convocação específico, obedecendo a ordem classificatória e a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

9.1.2 – Serão convocados para a escolha de vagas apenas os candidatos classificados que corresponderem ao número de vagas disponíveis.

9.1.3 – Concluído o preenchimento de todas as vagas disponíveis no ato de escolha, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar novas chamadas pela ordem de classificação, ao longo do ano letivo, caso surjam novas vagas, através de Edital de convocação específico para este fim.

Algodão



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

9.2 – No ato de convocação, os candidatos chamados para a escolha farão comprovação dos pré-requisitos e demais informações declaradas no ato de inscrição, junto a Banca Examinadora, apresentando a juntada de toda documentação necessária (originais e cópias) e apresentá-las para conferência, a saber:

- a) Cópia do diploma, certificado ou declaração (pré-requisito específico para a modalidade/disciplina pleiteada);
- b) Atestado e/ou Declaração, atualizado (a), na versão original, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada e do período que está sendo cursado, quando candidato estudante;
- c) Declaração de tempo de serviço, na função pleiteada, em rede pública ou privada, devidamente assinada por representante do órgão público ou empresa.
- d) Apresentação de títulos, nos termos do Anexo II deste Edital;
- e) CNH – Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E e Certificado de conclusão do curso de transporte escolar oferecido por entidades reconhecidas/credenciadas pelo DETRAN, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
- f) Procuração, com firma reconhecida, se representado por procurador.

9.2.1 - O candidato que apresentar certificado ou declaração deverá providenciar a juntada do histórico escolar correspondente.

9.3 – Na hipótese de não comprovação dos pré-requisitos exigidos para o cargo, durante o ato de convocação, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo e na hipótese de não comprovação dos dados da titulação e tempo de serviço, o candidato será reclassificado para o final da lista classificatória.

9.4 – As ações decorrentes da conferência das informações durante o ato de convocação dos classificados deverão ser documentadas em ata, com registro das ocorrências pela respectiva Banca Examinadora.

9.5 – O não comparecimento do candidato aos atos de convocação, definidos pelos itens 9.1 e 9.1.3, implicará na alteração da ordem classificatória, perdendo o candidato a oportunidade de realizar sua escolha e sendo reclassificado para o final da lista classificatória, podendo voltar a escolher caso haja necessidade de realizar novas chamadas.

algado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

9.5.1 – Na hipótese de ocorrerem novas chamadas, ao longo do ano letivo, estas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital de Convocação, tendo o candidato o prazo de até 48h após a publicação do mesmo para se apresentar para a escolha, caso contrário, será reclassificado nos termos do item 9.5.

9.6 - O certificado de conclusão de curso Lato Sensu, com duração mínima de 360 horas, somente terá validade para pontuação com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo Histórico Escolar, na área de Educação, no caso da apresentação da declaração de conclusão do curso, esta deverá ter data de até 12 meses posterior a conclusão do curso, caso não atenda ao prazo, a mesma não terá validação junto ao Processo Seletivo, somente será válido Diploma de Conclusão do curso.

9.7 - Os títulos referentes a certificados ou diplomas de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital, somente serão pontuados para efeito de classificação e conferência no ato de escolha, se estiverem relacionados ao cargo pleiteado ou à área da Educação, sendo obrigatória a apresentação do diploma ou certificado, no caso da apresentação da declaração de conclusão do curso, esta deverá ter a data de até 12 meses posterior à conclusão do curso, caso não atenda ao prazo, a mesma não terá validação junto ao Processo Seletivo, somente será válido o Diploma de Conclusão do curso.

9.8 - Os títulos de qualificação profissional realizado no exterior, expedidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

9.9 - Os candidatos ficarão sujeitos à carga horária padrão estabelecida pelo plano de cargos, carreiras e vencimentos do magistério municipal, de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o cargo pleiteado, em escolas, turnos e turmas determinados pela Secretaria Municipal de Educação no ato da escolha.

9.10 - Somente após a escolha de todas as cargas horárias padrão ofertadas aos candidatos inscritos no cargo pleiteado, a Secretaria Municipal de Educação poderá, durante o processo, ofertar quantidade de horas-aulas remanescentes inferior ao quantitativo de 25 horas semanais.

9.11 - Para o cargo pleiteado, a oferta de carga horária padrão poderá incluir horas-aulas distribuídas em mais de uma unidade escolar, em turnos diferentes.

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

9.12 - No ato de escolha, o limite de carga horária para cada candidato é de 25 horas aulas para o cargo pleiteado constituindo um único contrato, não sendo permitida a escolha de horas aulas que excedam esse limite, sendo feita exceção apenas quando a carga horária restante for inferior a 15h, de forma que não justifique um novo contrato.

9.13 - Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar nem de turma, turno ou modalidade na mesma unidade de ensino ou outra, após a efetivação do processo de contratação, exceto em situações de excepcional interesse público aprovadas POSTERIORMENTE pela Secretaria Municipal de Educação.

9.14 - O candidato que escolher uma determinada carga horária, nos termos das cláusulas 9.13, não poderá desistir parcialmente da mesma, exceto em situações de excepcional interesse público aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

9.15 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

9.16 - O candidato portador de necessidades especiais que, no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado, tiver incompatibilidade das necessidades especiais com as atribuições do cargo/especialidade terá seu contrato rescindido.

10 – DO CONTRATO

10.1 - A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços, entre o contratado e o Município de Ibatiba.

10.2 – No ato da CONVOCAÇÃO, o candidato que realizou a escolha de carga horária, deverá apresentar a documentação especificada a seguir, como condição para a assinatura do contrato:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade (não pode ser substituída por CNH);
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral;
- e) PIS/PASEP (se possuir);
- f) Comprovante de residência;

alçado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

- g) Formação acadêmica/titulação;
- h) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- j) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas disponibilizado pela Banca Examinadora (na hipótese de acumulação, o candidato deverá anexar declaração de comprovação do vínculo, para demonstração de compatibilidade de horários);
- k) Laudo Médico ORIGINAL de aptidão para a função (emitido por Médico do Trabalho).

10.3 – A falta de qualquer documento especificada no item 10.2 implicará a NÃO contratação imediata e o mesmo será reclassificado.

10.4 – Os contratos de trabalho terão a seguinte vigência:

I - Para o cargo de PEB AF ou PEB-NM até o dia 31 de dezembro de 2021.

II - Para os cargos de Motorista e Técnico em Informática (AGSAE II) a duração de 12 meses podendo ser renovado por igual período em conformidade com o § 1º do Art. 1º da Lei complementar nº 207/2021.

10.4.1 - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

9.4.2 - A cessação do contrato ocorrerá quando o ocupante do cargo não corresponder às atribuições exigidas na Lei, sofrer processo administrativo ou acumular faltas ao trabalho sem justificativa.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado receba avaliação negativa e justificada da chefia imediata, sem possibilidades de recurso, nos termos da legislação vigente, ou se cessada a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

10.6 - No ato da convocação, o candidato inscrito como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da necessidade.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

alocado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

11.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.2 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, uma vez que se trata de formação de cadastro de reserva, estabelecendo apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.3 - Concluído o processo de seleção e preenchimento das vagas da designação temporária de que trata este edital, obedecerá à necessidade e conveniência desta Administração, gerando a aprovação, mera expectativa de direito, e sempre que necessário, a Administração Municipal poderá viabilizar nova chamada dos candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

11.4 – Na hipótese de realização de Concurso Público, até a data de conclusão do presente processo seletivo, o contrato extinguir-se-á para contemplar a quantidade de vagas necessárias ao atendimento da Administração Municipal, quando ocorrer a convocação dos candidatos aprovados.

11.5 – Não poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado, o cidadão que foi demitido ou teve o contrato extinto com o Poder Público, em qualquer esfera, através de Processo Administrativo Disciplinar e/ou por qualquer outro ato administrativo em consequência de infrações disciplinares.

11.6 – Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

Ibatiba-ES, 24 de junho de 2021.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

ANEXO I

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021

DATA/PERÍODO	ETAPA
24/06/2021	Publicação do Edital do Processo Seletivo
28/06 a 02/07/2021	Período de Inscrições
05/07/2021	Divulgação da lista de candidatos inscritos e abertura do pedido de recursos sobre a mesma com prazo de 48h.
08/07/2021	Divulgação da lista definitiva de candidatos inscritos em conjunto com a Lista Preliminar de Candidatos Classificados e abertura do pedido de recursos sobre a mesma com prazo de 48h.
13/07/2021	Exame de Direção Veicular para o cargo de Motorista
14/07/2021	Divulgação do Resultado Final de Classificação

Algodão



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

ANEXO II

1 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2021

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	LIMITE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de educação	01	4,0
Mestrado na área de educação	01	6,0
Doutorado na área de educação	01	6,4

FORMAÇÃO CONTINUADA/TITULAÇÃO	LIMITE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária a partir de 121 h, concluído a partir de 01/01/2016	04	2,5
Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária entre 61 e 120 h, concluído a partir de 01/01/2016	05	2,0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária entre 10 e 60 h, concluído a partir de 01/01/2016	10	1,0

PARA O CARGO DE MOTORISTA

TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE CURSOS
Cursos de capacitação profissional referentes a transporte escolar ou de passageiros	-	03 (três)	05 (cinco)
Curso de Transporte Coletivo oferecidos por entidades reconhecidas/credenciadas pelo DETRAN	-	2,4 (dois pontos e quatro décimos)	01 (um)
Curso de Direção Defensiva	-	02 (dois)	01 (um)
Curso de Primeiros Socorros	-	02 (dois)	01 (um)
Cursos de capacitação profissional para a função de motorista	-	01 (um)	05 (cinco)

Dulcyach



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA (AGSAE II)

TÍTULOS	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE CURSOS
Cursos de capacitação profissional na área de informática inerentes ao desempenho das atribuições do cargo/função	Acima de 120h	05 (cinco)	2 (dois)
	Entre 60 e 120h	02 (dois)	2 (dois)
	Entre 10 e 59h	0,6 (seis décimos de ponto)	4 (quatro)

2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2021

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço no cargo e função pleiteados (serão considerados entre todos os meses de experiência profissional os últimos 36 meses consecutivos ou não, até dezembro de 2020)	0,1 (um décimo) de ponto para cada mês completo trabalhado nas redes públicas de ensino deste ou de outros municípios, das esferas estadual e federal, ou na rede privada.

Algado